



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 289/90 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.990.

" DISPÕE SOBRE ADOTAÇÃO DE LIVROS DE REGISTRO
DOS MORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, autorizado a adotar livros de registros dos mortos.

§ 1º - O referido livro de registro ficará sob os cuidados da Secretaria de Finanças e Orçamentos Municipal.

Art. 2º - O Executivo fica responsabilizado pela confecção das plaquetas de identificação dos túmulos que coincidirá com os números dos registros.

Art. 3º - Fica também o Executivo, responsabilizado pela organização, inclusive da disposição da abertura dos sepúlcros :

- a) Fila ;
- b) Coluna .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (Vinte) dias do Mês de Novembro do ano de 1.990 .

José Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " Placard desta Prefeitura nesta data.

Mansel Miranda de Lima
Mansel Miranda de Lima
Secretário Administrativo